



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CLJR/031/97, em 22 de abril de 1997.

Exmo. Sr.

**Vereador Geraldo Bicalho Calçado**

Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta

*Em votação secreta:*

*Aprovado por 13 (treze) votos a favor  
e 02 (dois) votos contrários.*

*Em 22/04/97*

*Geraldo Bicalho Calçado*

*Vereador Geraldo Bicalho Calçado*

*Presidente da Câmara*

REF.: **PROJETO DE LEI No. 019/97**

“Dispõe sobre a concessão da Comenda Ary Barroso ao  
jornalista Lindolfo Paoliello”.

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo-assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, de posse do Projeto de Lei em evidência, emitem o seguinte parecer:

1º.) - Pretende o Vereador José Wander Moreira, que seja concedida ao jornalista Lindolfo Paoliello a Comenda Ary Barroso, em conformidade com a Lei Municipal no. 2.422, de 28.05.93;

2º.) - Junta para tanto, larga justificativa onde discorre sobre a vida do homenageado.

3º.) - A matéria se enquadra na legislação vigente.

4º.) - O presente Parecer, segue assinado por um membro suplente, em virtude do Projeto de Lei ser de autoria do Presidente da CLJR.

Assim sendo, somos de parecer favorável à aprovação.

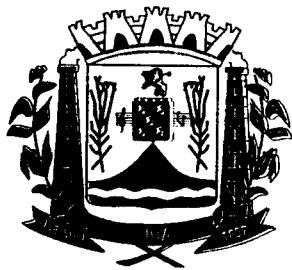
É o que nos parece, S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

**Vereador Miguel Poggiali Gasparoni**  
Presidente em exercício

**Vereador Sebastião Antonietto**  
Titular

**Vereador Oswaldo Peixoto Guimarães**  
Suplente



Estado de Minas Gerais  
Prefeitura Municipal de Ubá  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 2.729, de 30.04.97.**

Dispõe sobre a concessão da Comenda Ary Barroso ao jornalista Lindolfo Paoliello.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida ao jornalista Lindolfo Paoliello, nos termos da Lei Municipal nº 2.422, de 28.05.93, a Comenda Ary Barroso.

**Art. 2º** - A Comenda de que trata o artigo anterior será entregue em Sessão Solene do Legislativo Ubense.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 30 de abril de 1997.

  
Narciso Paulo Michelli  
Prefeito Municipal

CORRESPONDÊNCIA  
RECEBIDA EM

05/05/97

às 10:30 horas

Renata